



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREÂMBULO**

PROCESSO DE COMPRAS Nº 93/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

OBJETO: Aquisição de Móveis Planejados, Materiais, Mão de Obra e Instalação, para a Área do Gabinete do Prefeito e a Área Hospitalar para a Unidade Mista de Saúde do município de Bom Jesus dos Perdões, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.

Critério de julgamento: menor preço por item.

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/12/2019 às 10h, na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada no Paço Municipal, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação.

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE GABINETE E SECRETARIA DE SAÚDE.

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, no **horário compreendido das 09h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira**, bem como, poderá ser feito download, **gratuitamente**, no site www.bjperdoes.sp.gov.br.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.

NORMAS ESPECÍFICAS

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Móveis Planejados, Materiais, Mão de Obra e Instalação, para Área do Gabinete do Prefeito e a Área Hospitalar para a Unidade Mista de Saúde do município de Bom Jesus dos Perdões, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Critério de julgamento: menor preço por item.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

2.1 Os produtos serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no **ANEXO 01 - Características do Objeto**.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:

3.2 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

3.3 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

3.4 É vedada a participação de:

3.4.1 Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

3.4.2 Concorratária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

3.4.2.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios, nos termos da Súmula 50 TCESP.

3.4.3 Consorciada.

3.4.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões-SP.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

4.2 Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.3 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.3.1 **Instrumento público de procuração**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício**; e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório), com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício**; e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.3 Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **ANEXO 04- Modelo de declaração**.

4.4 Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.5 O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1 As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1 Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS** constantes do presente EDITAL.

5.2 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3 Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1 O credenciamento de representante;

5.3.2 A desistência de proposta;

5.3.3 A inclusão de nova proposta.

5.4 Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

5.4.1 O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

5.4.1.1 A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02 – modelo de proposta de preços**

deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração.

6.2 A apresentação da proposta, implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

6.2.1 Das disposições contidas neste edital;

6.2.2 De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.2.3 Prazo e forma de entrega; e,

6.2.4 Do prazo de pagamento.

6.3 É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.4. A empresa deverá informar o **preço unitário, total e a marca dos produtos** sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

6.5 No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

6.6 Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa consistirá em:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da *Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor*;

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90(noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

7.2.5 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

7.2.6 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.7 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa a qualificação econômico-financeira consistirá em:

7.3.1 Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, **com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

7.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.4.1 Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.4.2 Declaração firmada pelo Representante Legal de cada **LICITANTE** de que, se for vencedora da licitação, apresentará em até 02 (dois) dias, contados da solicitação da **PREFEITURA**, para análise e aprovação do catálogo onde constem as especificações técnicas do mesmo.

7.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

7.5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

7.5.2 As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.5.2.1 O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.5.3 Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.5.4 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.5.5 Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15.1 deste edital.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2 Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

8.2.1 Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

8.3 O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

8.3.1 A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham ou análise de amostras, quando solicitadas.

8.3.1.1 Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4 Será desclassificada a proposta de preços que:

8.4.1 Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

aplicável;

8.4.2 Deixar de informar modelo/marca;

8.4.3 Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.4 Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.5 Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;

8.4.6 Deixar de entregar os documentos exigidos.

8.4.7 Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5 Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (Dez por cento) desta.

8.6 Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.6.1 Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.7 Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.8.1 O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.

8.8.2 Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.

8.8.3 Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

8.9 A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.10 Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2006.

8.11 Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

8.11.1 Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.11.2 Em seguida o pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

8.11.3 Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

8.11.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.

8.11.5 Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

8.11.6 Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

8.11.7 Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

8.11.8 Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

8.12 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.12.1 Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

8.13 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.14 Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.15.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.15.2 A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.15.3 A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16 Na comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

8.16.1 Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.

8.16.2 Em substituição aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.

8.16.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.16.3.1 O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

8.16.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula XIV deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19 Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.2 Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser **protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões**.

9.2 O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto lícitado.

10 – DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO TÉCNICO

10.1 A licitante declarada vencedora do pregão presencial, terá o prazo e até 02 (dois) dias, após declarada vencedora, para apresentar o catálogo técnico, para análise da Administração.

10.2 Em havendo a reprovação do material, por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, a empresa será desclassificada, sendo chamada a empresa melhor classificada no pregão para a apresentação da amostra e/ou catálogo técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

10.3 Da não aceitação da amostra e/ou do catálogo técnico por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados da reprovação.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO

11.1 No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1 O objeto deste pregão deverá ser entregue na forma estabelecida no Anexo 01 – Características do Objeto.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante expedição de pedido de fornecimento.

14.2 Após a expedição do pedido de fornecimento, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

15.2 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato no prazo estabelecido, deixar de apresentar catálogo ou documentos complementares, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

15.2.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

15.2.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.

15.3 Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 15.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.

15.4 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

15.4.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

15.4.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

15.4.3 Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

15.5 Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas neste edital.

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação, correrão por conta da Dotação orçamentária: sob nº 4.4.90.52.04.122.0002.2002; 4.4.90.52.10.122.0008.2024.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 Com antecedência, de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

18.1.1 As **impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor.

18.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, pelo telefone 11 4012-1000, ou pelo e-mail: elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br.

18.1.4 Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura www.bjperdoes.sp.gov.br; Empresas; Licitações.

18.1.5 As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.

18.2 Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

18.2.1 Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

18.2.2 Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantém transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

18.2.3 Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.

18.2.4 Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

18.2.5 Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

18.3 É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.4 Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Bom Jesus dos Perdões.

18.9 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro,.

18.11 Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

19 – DOS ANEXOS

19.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

19.1.1 ANEXO 01 – Características do objeto e condições básicas de fornecimento;

19.1.2 ANEXO 02 - Modelo de proposta de preços;

19.1.3 ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;

19.1.4 ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

19.1.5 ANEXO 05 - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;e,

19.1.6 ANEXO 06 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

19.1.7 ANEXO 07 - Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Bom Jesus dos Perdões, 27 de novembro de 2019.

SERGIO FERREIRA

Prefeito

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

PROCESSO DE COMPRAS Nº 93/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

OBJETO: Aquisição de Móveis Planejados, Materiais, Mão de Obra e Instalação, para a Área do Gabinete do Prefeito e a Área Hospitalar para a Unidade Mista de Saúde do município de Bom Jesus dos Perdões.

Critério de julgamento: menor preço por item.

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, conforme as normas e condições estabelecidas aqui e nas demais cláusulas do contrato.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a presente contratação pela necessidade de mobiliar os ambientes adequadamente, e assim oferecer melhores condições de trabalho e aproveitamento de espaço.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Nos autos constam as descrições das dimensões básicas dos itens e perspectivas do projeto de Interiores, as quais são representações visuais dos móveis. Todos os móveis solicitados seguirão as recomendações da ABNT/NR-7 de ergonomia;

3.2 A entrega e instalação dos móveis planejados, objeto desta licitação, deverão ser agendadas com o Departamento de Compras.

4. GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

4.1 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos, acabamentos ou das ferragens, a contar do seu recebimento e instalação;

4.2 Ocorrendo quaisquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessárias substituições ou reparos nos móveis, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.3 Não serão aceitos móveis manchados, riscados, lascados ou marcados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

5.2 Oferecer plena garantia dos serviços executados;

5.3 Fornecer a mão de obra especializada, para a perfeita realização dos serviços;

5.4 Executar diretamente o objeto deste ajuste, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

5.5 A Contratada fica obrigada a executar os serviços relacionados no Edital, respeitando as especificações técnicas fornecidas pela Administração, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização;

5.6 Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade da Contratante, desde que comprovadamente, tenham ocorridos durante a prestação dos serviços, ou seja, ocasionados por empregados da empresa ou prepostos;

5.7 Nos preços apresentados deverão estar inclusos os custos de transporte e quaisquer outras despesas para a prestação do serviço.

6. Descrição dos Itens (Gabinete):

Item	Quantidade	Descrição	Informações visuais * Presentes no Projeto de interiores em anexo	Acabamento
01	01 uni.	Mesa (Mesa De Reunião) Medidas: 4,28 X 1,61 X 0,75	Item 01	- Branco tx e castanho - Textura lisa
02	01 uni.	Móvel (Aparador Buffet) Medidas: 2,70 X 1,30 X 0,60	Item 02	- Branco tx e castanho - Textura lisa
03	01 uni.	Móvel (Armário Baixo Para arquivo de documentos) Medidas: 3,00 X 0,90 X 0,50	Item 03	- Branco tx e castanho - Textura lisa
04	01 uni.	01 Móvel (Mesa de trabalho) Medidas: 1,40 X 2,33 X 0,90 (tampo 0,70)	Item 04	- Branco tx e castanho - Textura lisa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

6.1 Descrição dos Itens (Saúde):

Item	Quantidade	Descrição	Acabamento
01	01 uni.	Armário Suspenso Medidas: 2,20 X 0,70 X 0,30 (Nichos com 12 divisórias)	- Cor Branca - Textura lisa
02	01 uni.	Armário Suspenso Medidas: 1,60 X 0,60 X 0,40 (Duas portas de correr)	- Cor Branca - Textura lisa
03	01 uni.	Armário Medidas: 1,50 X 0,80 X 0,30 (Nichos com 12 divisórias)	- Cor Branca - Textura lisa
04	01 uni.	Gabinete de pia Com duas portas de correr e pés ou fixado na parede.	- Cor Branca - Textura lisa
05	01 uni.	Armário Medidas: 2,10 X 0,80 X 0,30 (Nichos com 18 divisórias)	- Cor Branca - Textura lisa
06	01 uni.	Armário Medidas: 1,70 X 0,80 X 0,30 (Nichos com 10 divisórias)	- Cor Branca - Textura lisa
07	01 uni.	Armário Suspenso Medidas: 1,50 X 0,60 X 0,40 (Três portas, sendo uma com chave)	- Cor Branca - Textura lisa
08	01 uni.	Gabinete de pia Com duas portas de correr e pés ou fixado na parede.	- Cor Branca - Textura lisa

Informações Visuais Adicionais - LOTE 01
Projeto de interiores

Anexo 01 - LOTE 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

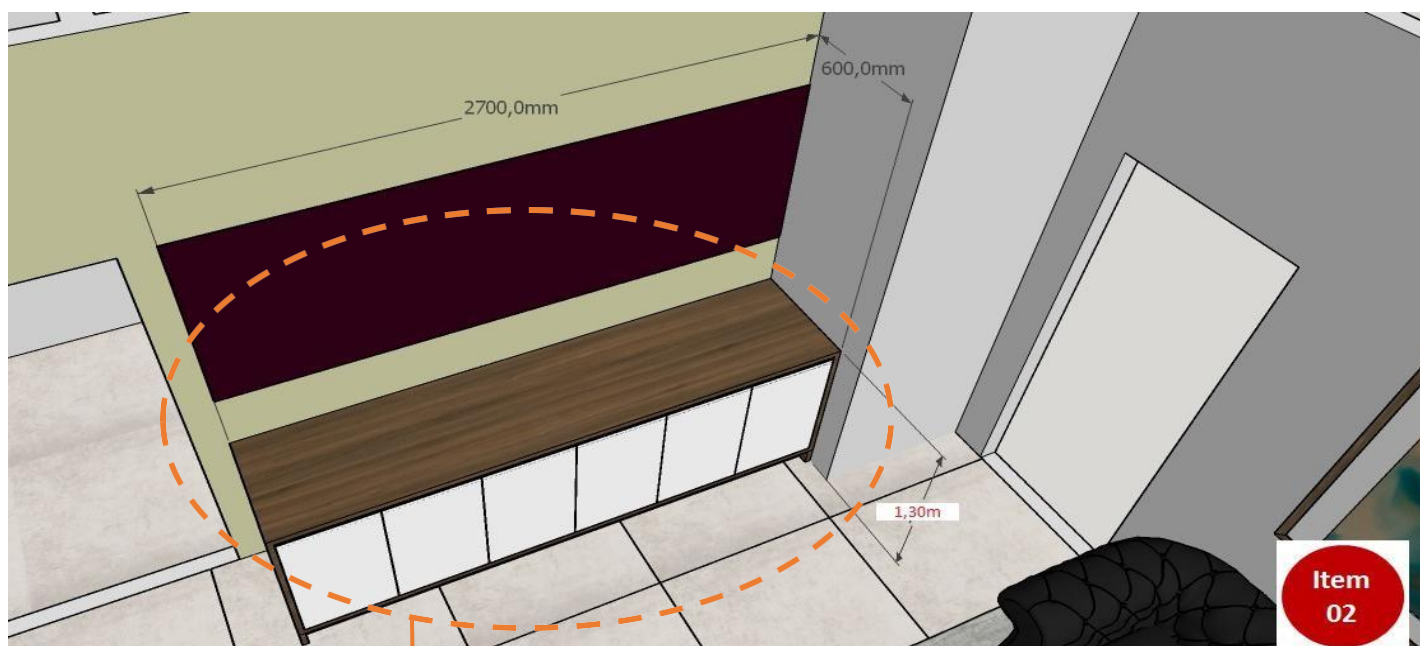




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62



2,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

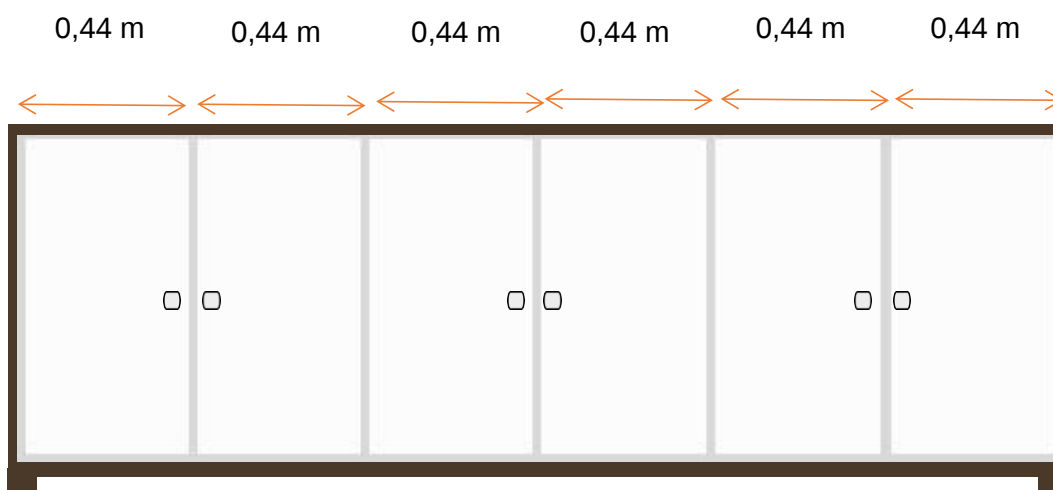
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

0,70 m

1,30 m

*** Vista interior - 1 prateleira.**



*** 6 portas com puchador externo e fechaduras.**

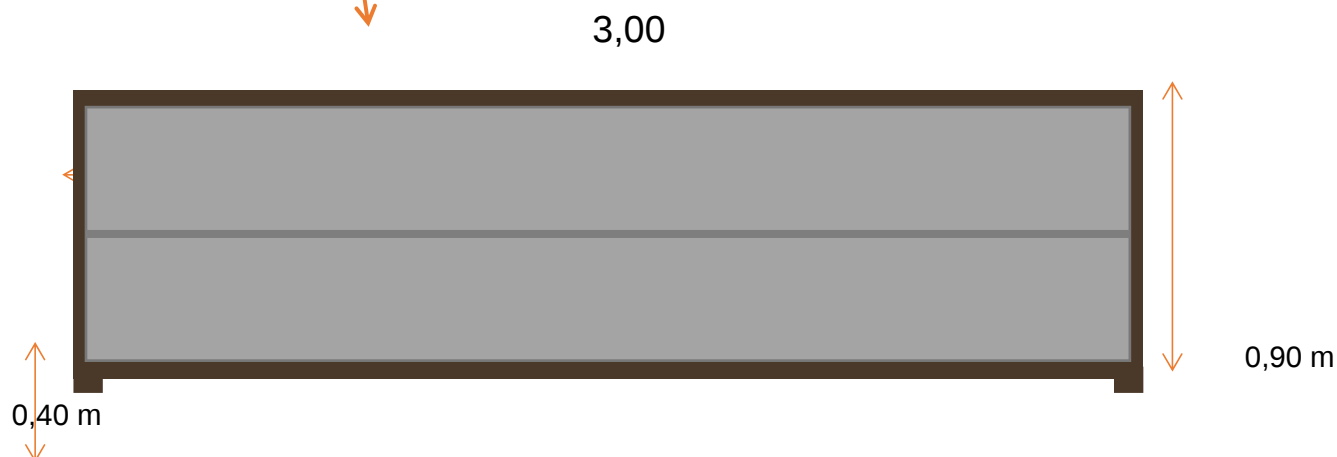
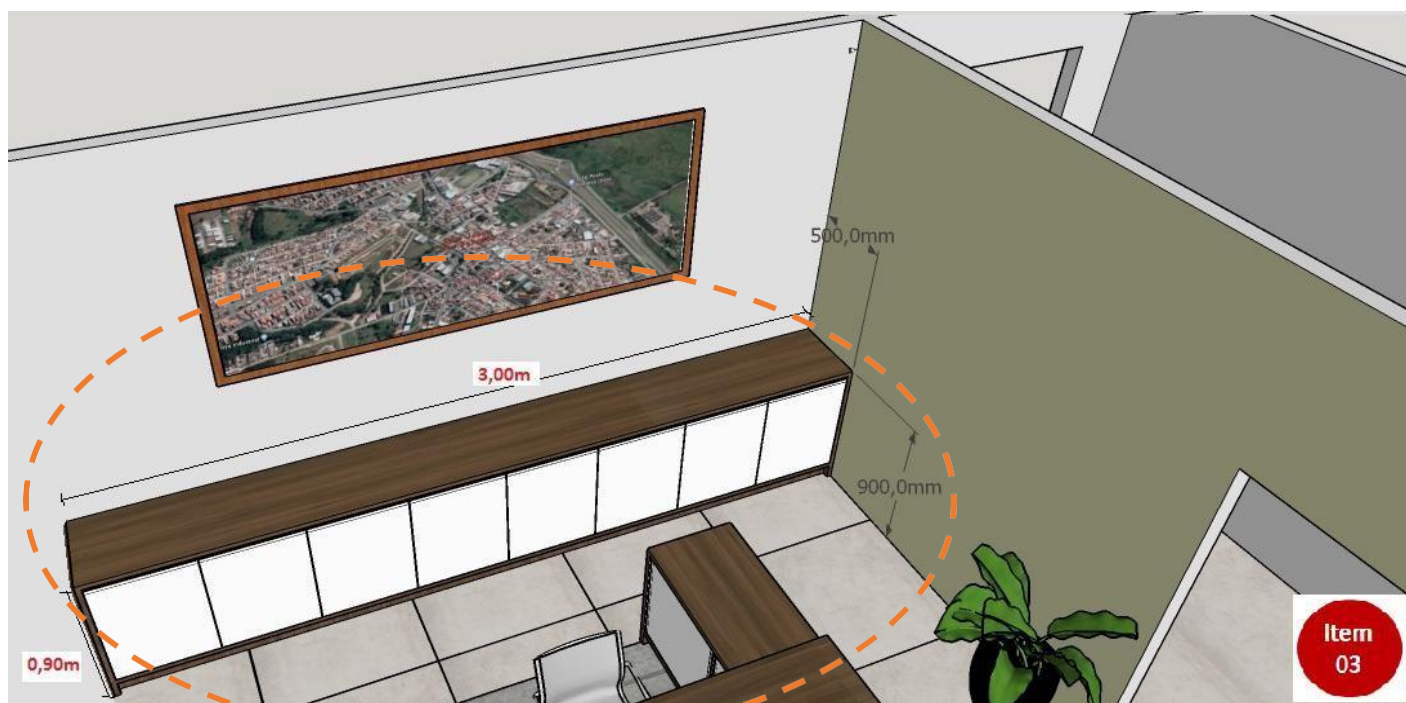




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

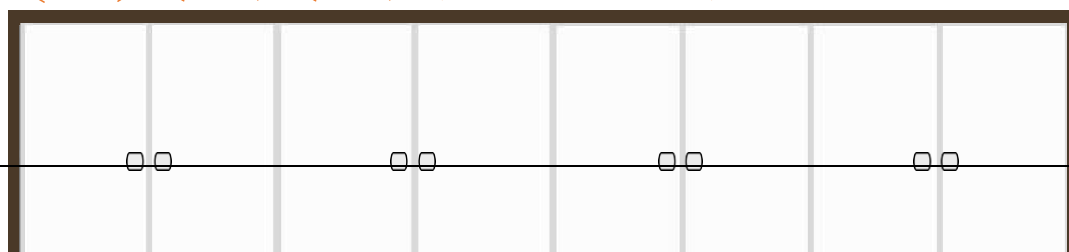
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62



*** Vista interior - 1 prateleira.**

0,37 m 0,37 m 0,37 m 0,37 m 0,37 m 0,37 m 0,37 m 0,37 m



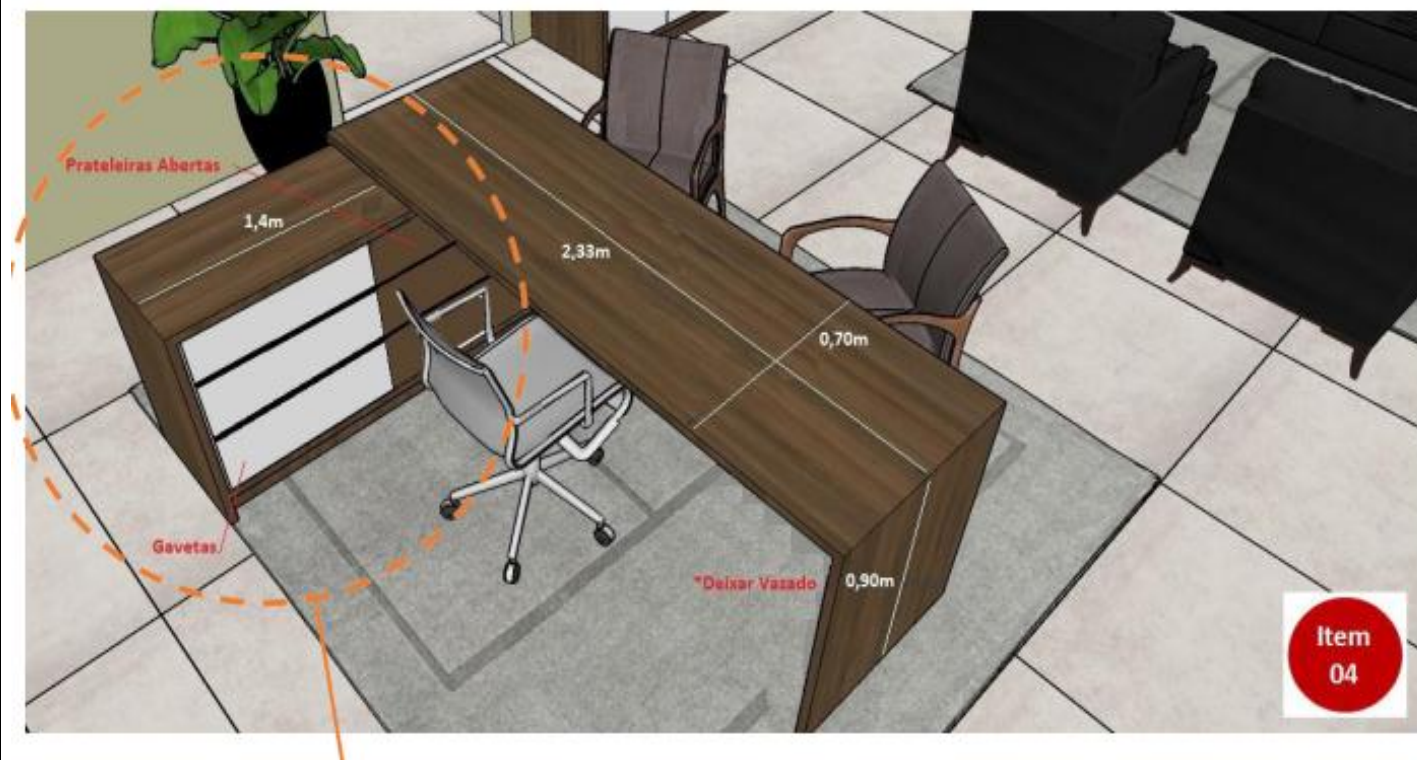


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

*** 8 portas com puchador externo e fechaduras com chaves.**

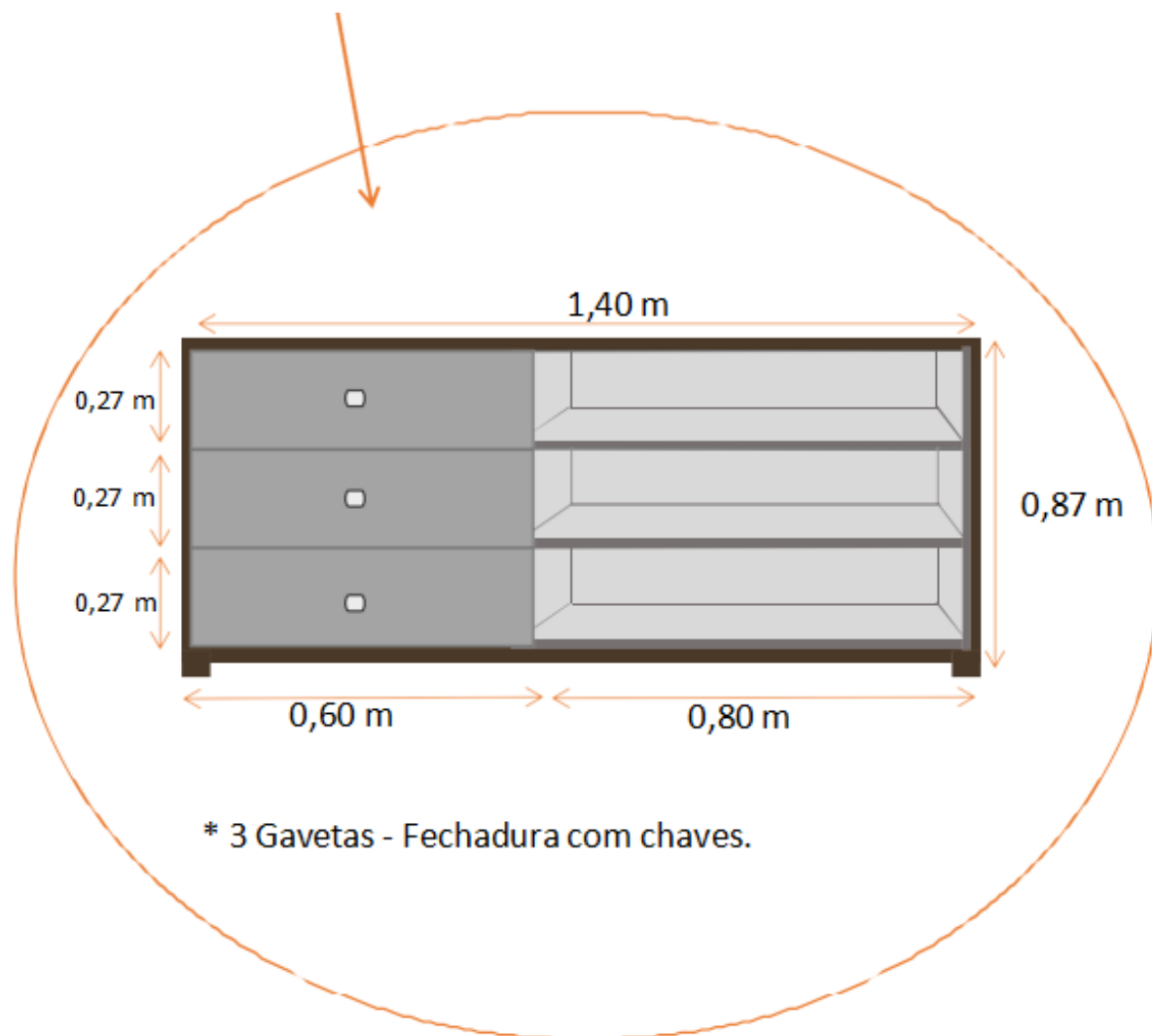




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

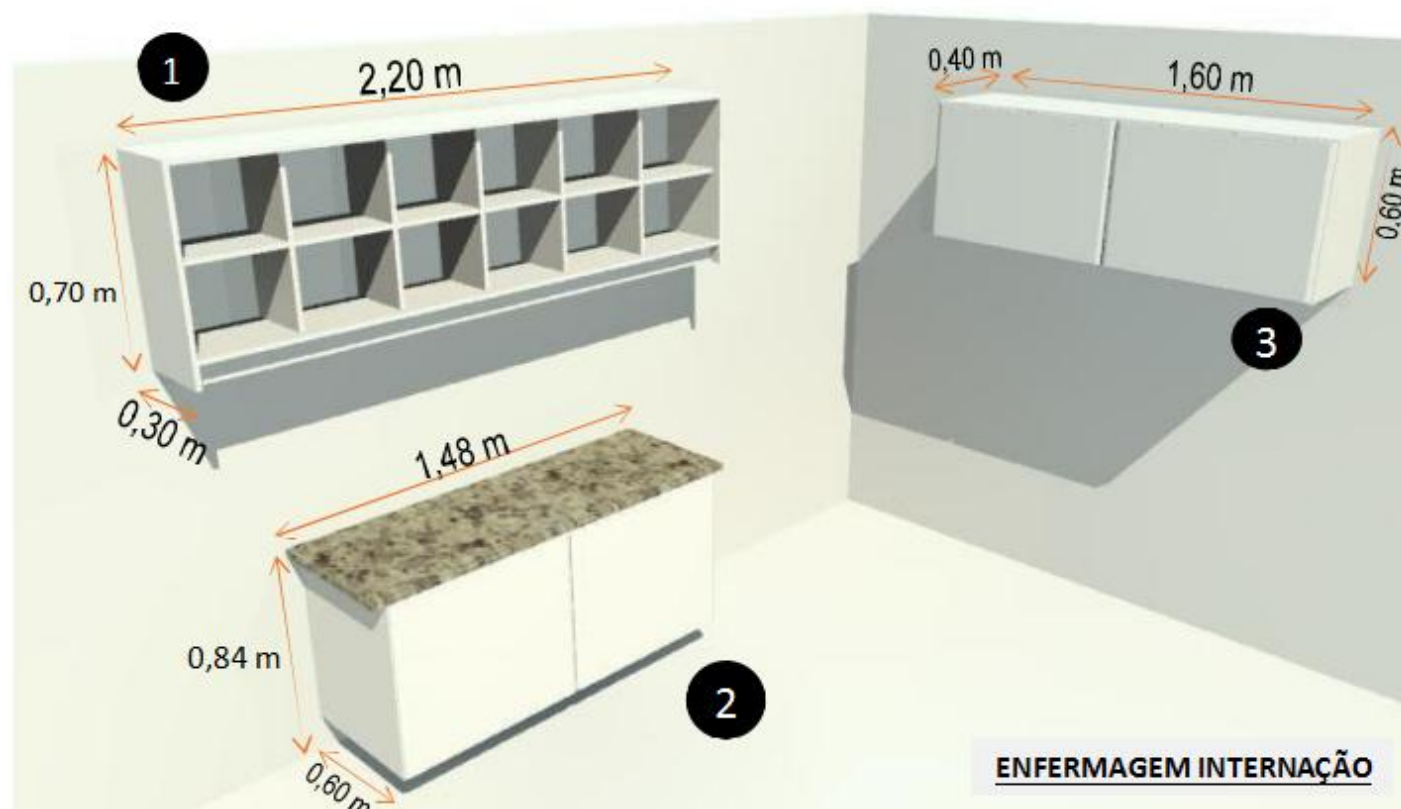




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62



01. Armário suspenso
Nichos - 12 divisórias.

02. Gabinete com
portas de correr

03. Armário suspenso
2 portas de correr

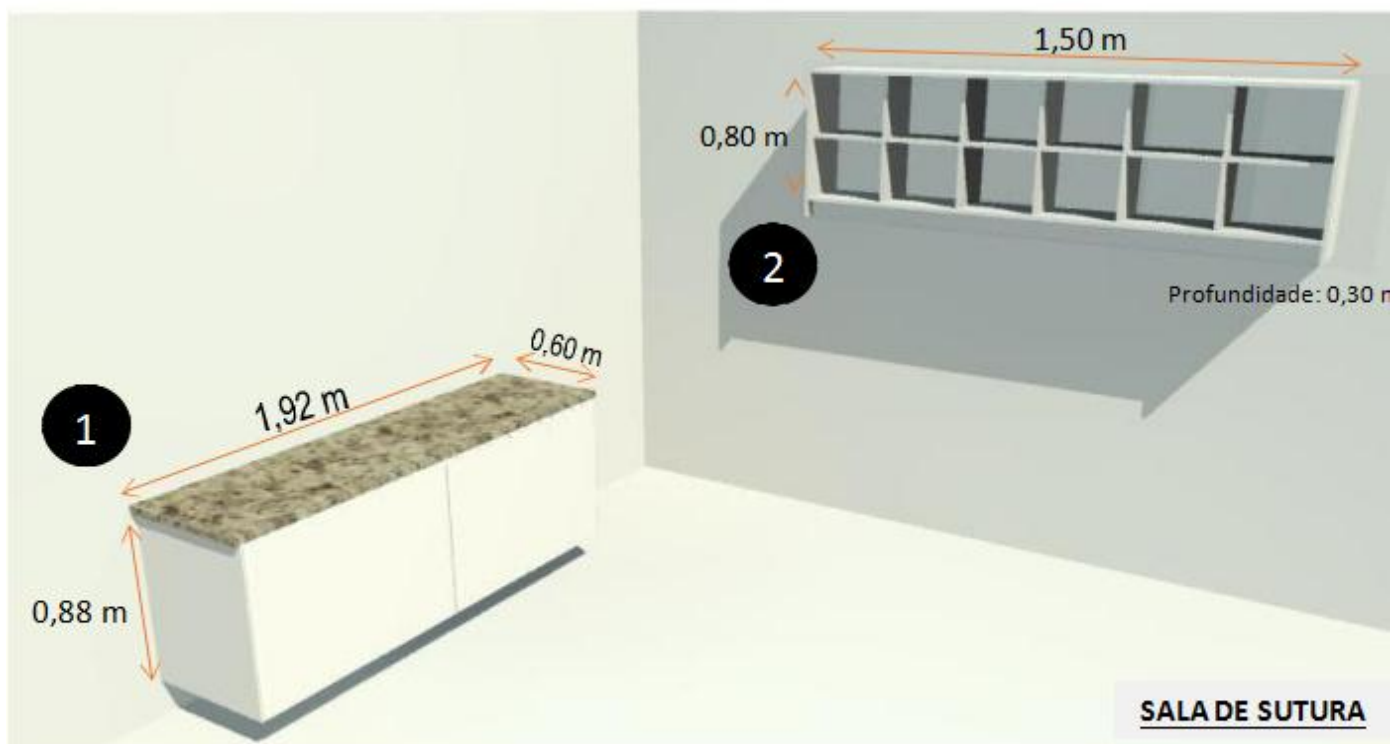
ENFERMAGEM INTERNAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62



01. Gabinete com duas portas de correr

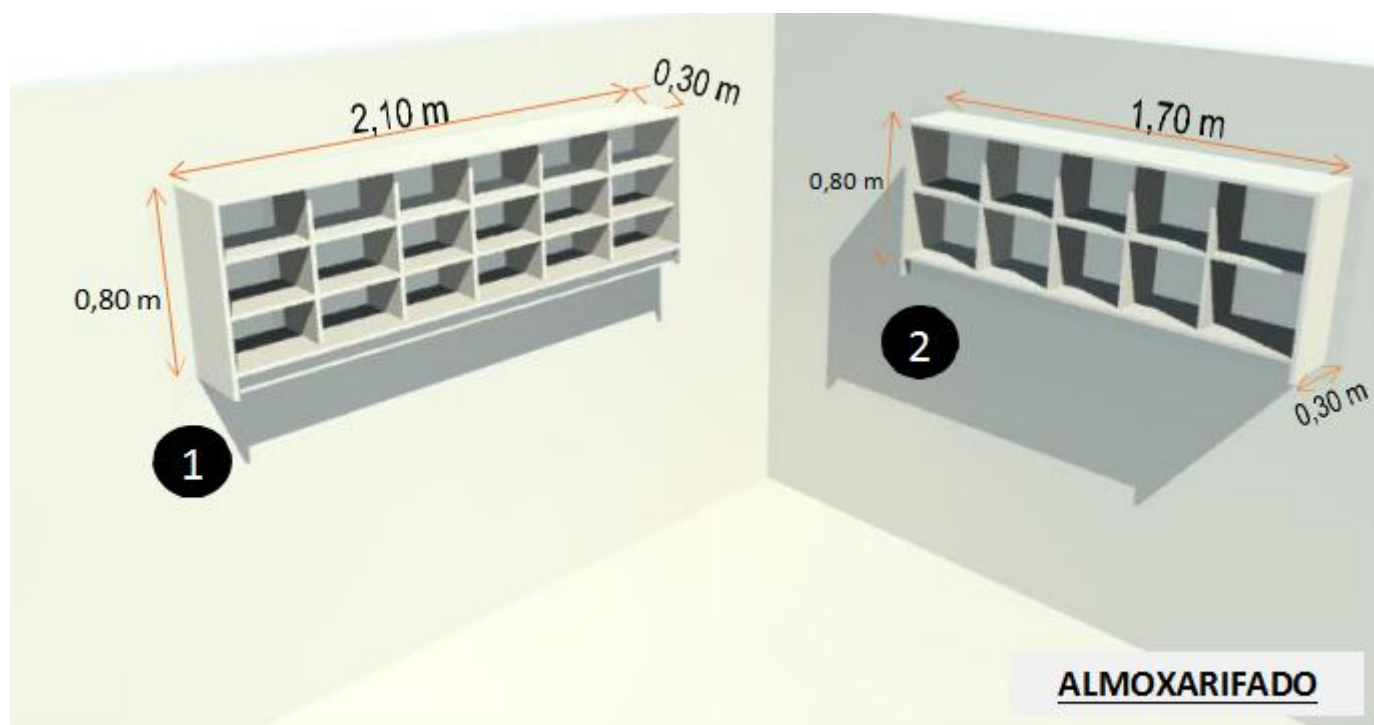
02. Armário Suspenso
nichos - 12 divisórias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

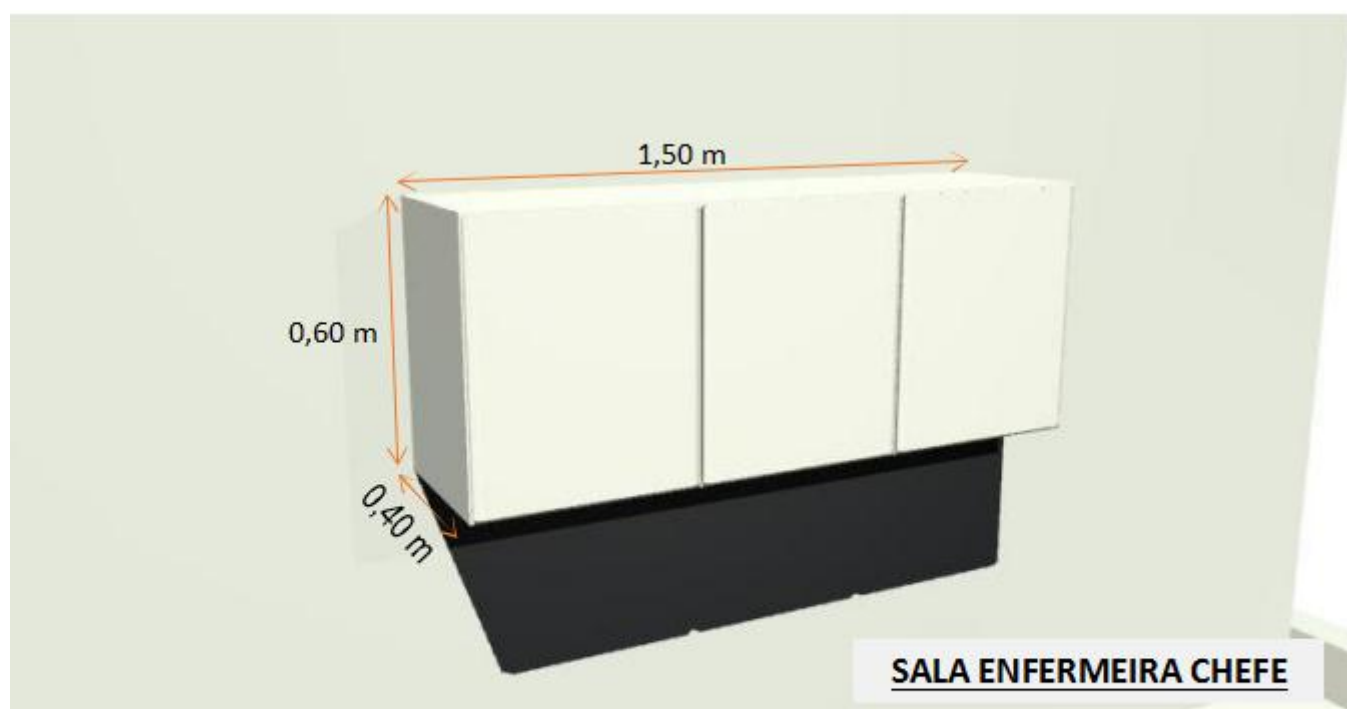
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62



01. Armário Suspenso
nichos - 18 divisórias

02. Armário Suspenso
nichos - 10 divisórias



Armário Suspenso
3 portas - 1 porta com chave



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Valor estimado R\$ 22.967,43 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

2 - DA ENTREGA

2.1 A entrega do produto deverá ser acompanhada de documentação fiscal em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal.

2.2 Os preços devem estar descritos no documento fiscal e especificados por preço unitário e total.

2.3 Os produtos devem ser entregues de acordo com o prazo estabelecido, em até 60 dias consecutivos após emissão da autorização de fornecimento.

2.4 Na entrega, o material será conferido item por item, de acordo com a nota fiscal e autorização de fornecimento; assim a empresa responsável pela entrega deverá aguardar a conferência.

2.5 Caberá à Secretaria de Gabinete e Secretaria da Saúde a fiscalização, verificar se o(s) produto(os) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento da **LICITANTE VENCEDORA**.

2.6 Caso o(s) produto(os) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela **LICITANTE VENCEDORA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

2.7 A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da **LICITANTE** quanto à garantia dos produtos.

2.8 . Os produtos deverão ser entregues e instalados no(s) local(is) abaixo indicado, com despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora:

Unidade Mista de Saúde – “Dr. José Orlando S. Borgatto” na Rua São Geraldo, nº 350 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões - Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões/SP.

3 - DO FATURAMENTO

3.1 A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos, **MEDIANTE ENTREGA**, junto a Secretaria de Saúde e/ou Secretaria de Gabinete, que após conferencia/certidão (produto, valor, fornecedor), encaminhará ao departamento de compras, para processamento.

3.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DE SAÚDE e/ou SECRETARIA DE GABINETE**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

4 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

4.2 A Secretaria de Finanças da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA**, em **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5 - DA GARANTIA

5.1. A licitante vencedora é obrigada a prestar garantia pelo período de 12 (doze) meses para os materiais e serviços 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

contados contra defeitos de fabricação.

5.2. A Licitante Vencedora deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste Edital ou Legislação Federal vigente.

5.3. obedecer às normas de segurança do Ministério do Trabalho e Emprego;

5.4. destinar profissionais de comprovada capacidade e habilitação específica para execução dos serviços ora contratados, devendo os mesmos se apresentarem devidamente uniformizados e identificados no local de trabalho;

5.5 responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria de Saúde e/ou Secretaria de Gabinete;

5.5 substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria da Saúde e/ou Secretaria de Gabinete, o(s) produto(s), caso se constate, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;

Bom Jesus dos Perdões, 27 de novembro de 2019.

MARCOS GALVEZ

Secretário de Administração

ROSILENE CAMARGO PAZINATTO

Secretaria da Saúde

JOSÉ ANTONIO RAMOS

Secretário Municipal de Gabinete

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

OBJETO: Aquisição de Móveis Planejados, Materiais, Mão de Obra e Instalação, para a Área do Gabinete do Prefeito e a Área Hospitalar para a Unidade Mista de Saúde do município de Bom Jesus dos Perdões, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.

Critério de julgamento: menor preço por item.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ CNPJ: _____

IE: _____ TEL/FAX: _____

Item	Quantidade	Objeto/Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01 uni.	Mesa (Mesa De Reunião) Medidas: 4,28 X 1,61 X 0,75			
02	01 uni.	Móvel (Aparador Buffet) Medidas: 2,70 X 1,30 X 0,60			
03	01 uni.	Móvel (Armário Baixo Para arquivo de documentos) Medidas: 3,00 X 0,90 X 0,50			
04	01 uni.	01 Móvel (Mesa de trabalho) Medidas: 1,40 X 2,33 X 0,90 (tampo 0,70)			

Item	Quantidade	Objeto/Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	01 uni.	Armário Suspenso Medidas: 2,20 X 0,70 X 0,30 (Nichos com 12 divisórias)			
02	01 uni.	Armário Suspenso Medidas: 1,60 X 0,60 X 0,40 (Duas portas de correr)			
03	01 uni.	Armário Medidas: 1,50 X 0,80 X 0,30 (Nichos com 12 divisórias)			
04	01 uni.	Gabinete de pia Com duas portas de correr e pés ou fixado na parede.			
05	01 uni.	Armário Medidas: 2,10 X 0,80 X 0,30 (Nichos com 18 divisórias)			
06	01 uni.	Armário			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

		Medidas: 1,70 X 0,80 X 0,30 (Nichos com 10 divisórias)			
07	01 uni.	Armário Suspenso Medidas: 1,50 X 0,60 X 0,40 (Três portas, sendo uma com chave)			
08	01 uni.	Gabinete de pia Com duas portas de correr e pés ou fixado na parede.			

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital da Licitação

Pagamento Depósito Bancário: Banco _____ Ag. _____ c/c _____ (em nome/CNPJ do licitante) Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Data _____ / _____ /2019.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do Representante Legal da LICITANTE: _____

Número do RG do(a) Representante Legal da LICITANTE: _____

Número do CPF/MF do(a) Representante Legal da LICITANTE: _____

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE

ANEXO 03 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Por este instrumento particular de Procuração, a..... (razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº..... e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 56/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**,

os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia....de.....de

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s) Com firma
reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES**.

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

(A ser entregue juntamente com os envelopes (*PELO LADO DE FORA DOS ENVELOPES*), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide “nota” abaixo).

_____ de _____ de 2019. (Local)
(dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2019. (Local)
(dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

**Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes
(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)**

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006).

A empresa _____, com sede à
_____, nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº
_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____,
cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma **(Microempresa
ou Empresa de Pequeno Porte)**

nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

_____ de _____ de 2019. (Local)
(dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

CONTRATO Nº.....

PROCESSO Nº 93/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Móveis Planejados, Materiais, Mão de Obra e Instalação, para a Área do Gabinete do Prefeito e a Área Hospitalar para a Unidade Mista de Saúde do município de Bom Jesus dos Perdões, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto.

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, n.º 83, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SERGIO FERREIRA**, devidamente assistido pelo Secretário de Administração **MARCOS GALVEZ**, pela Secretária da Saúde **ROSILENE CAMARGO PAZINATO** e pelo Secretário Municipal de Gabinete **JOSÉ ANTONIO RAMOS** de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 93/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE a fornecer aquisição de Móveis Planejados, Materiais, Mão de Obra e Instalação, para a Área do Gabinete do Prefeito e a Área Hospitalar para a Unidade Mista de Saúde do município de Bom Jesus dos Perdões, em conformidade com as especificações constantes do Anexo 01 – Características do Objeto, conforme Termo de Referência, de conformidade com o PP nº. 56/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 93/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, ficando a este vinculados como se aqui estivessem transcritos, SENDO:

XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

se compromete para com a **CONTRATANTE**, a prestar serviços conforme descrito na cláusula primeira, de conformidade com o Termo de Referência e demais elementos do processo nº. 93/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor deste contrato é de **R\$ (.....)**, sendo R\$..... (.....) mensais, a ser pago na forma especificada na cláusula quinta deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, codificada sob o nº. 4.4.90.52.04.122.0002.2002; 4.4.90.52.10.122.0008.2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS/VIGÊNCIA

1 - O contrato terá a duração de 12 meses (doze), contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

1.1 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

2 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las.

3 - Constatada qualquer irregularidade no fornecimento do serviço, a empresa prestadora de serviço se obriga a saná-la imediatamente.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ordem de serviço.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Fazem parte integrante do presente contrato o PP nº. **56/2019**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais elementos dela constantes.

2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do disposto no art 65, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93, podendo ser considerado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

- 3 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 4 – Todos os encargos, qualquer que seja a sua natureza, oriundos do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 5 – A contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 1 - A **CONTRATANTE**, poderá a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, quando a **CONTRATADA**:
- 1.1 - Deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;
- 1.2 - Suspender o fornecimento, sem justa causa ou força maior;
- 1.3 - Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- 1.4 - Não dar ao fornecimento andamento capaz de atender o prazo estabelecido;
- 1.5 - Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93;
- 1.6 - Em caso de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.7 – É facultado, ainda, ao município, na vigência de contrato de serviços contínuos, promover pesquisas periódicas de mercado a fim de verificar se as vantagens iniciais da proposta estão sendo mantidas. Verificada, a qualquer tempo, que elas estão incompatíveis, será o contratado notificado a restabelecê-las, sob pena de rescisão unilateral do contrato no interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a LC 123/06 com redação dada pela LC 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993,³⁸



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, *inclusive os casos omissos*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo, sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Bom Jesus dos Perdões, de.....de 2019.

CONTRATANTE:

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

XX

TESTEMUNHAS :

1 - _____

2.- _____